

FRAM Capital
Gestão de Ativos

Política de Seleção, Alocação e
Tomada de Decisão de Investimento

Agosto | 2025



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. BASE NORMATIVA	3
3. GOVERNANÇA	3
4. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	4
5. DECISÃO DE INVESTIMENTO	5
6. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	5
i. Análise de risco de crédito	7
ii. Conflito de interesses	8
7. MONITORAMENTO	11
i. Avaliação de liquidez e monitoramento de ativos e passivos.....	11
ii. Fundos de Investimento Imobiliário	12
iii. Fundos de Investimento Financeiro com crédito privado	12
iv. Critérios técnicos e periodicidade.....	12
v. Governança e evidência	13
8. LIMITES DE CRÉDITO PRIVADO POR EMISSOR	13
9. GARANTIAS	14
10. GUARDA DE DOCUMENTOS	14
11. REVISÃO DO DOCUMENTO	14
12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	15

1. OBJETIVO

1.1. Este documento, elaborado pela FRAM Capital Gestão de Ativos Ltda. ("FRAM Capital"), tem como objetivo estabelecer a Política de Seleção, Alocação e Tomada de Decisão de Investimento ("Política") da FRAM Capital, na qualidade de gestora de recursos de terceiros. Nesse sentido, a Política aborda critérios e limites para a tomada de decisão de investimento e desinvestimento, inclusive, mas não se limitando, para crédito. Já em relação ao monitoramento de ativos, aborda as condições de um gerenciamento de riscos consistente e passível de verificação.

2. BASE NORMATIVA¹

2.1. A presente Política foi elaborada com base nas seguintes normas:
Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários
Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários
Código de Administração e Gestão de Recursos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
Regras e Procedimentos de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais

3. GOVERNANÇA

3.1. A área responsável pela seleção e alocação de ativos na FRAM Capital é composta pelo diretor responsável pela administração de recursos de terceiros e analistas. Em relação aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC"), a FRAM Capital conta, também, com ao menos um analista responsável pela verificação dos procedimentos estabelecidos nesta Política.

3.2. Ademais, a estrutura de seleção e alocação de ativos conta com o apoio do Comitê de Riscos e Compliance como órgão colegiado para a tomada de decisões de investimento e desinvestimento e, em última instância, com a deliberação dos sócios da FRAM Capital de maneira conjunta. As atribuições da referida área consistem na verificação de enquadramento nos critérios e limites estabelecidos nesta Política, para a posterior tomada de decisão de investimento ou desinvestimento, de forma fundamentada.

¹ Todas as referências às disposições regulamentares devem ser interpretadas como referências às disposições em vigor, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas.

4. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4.1. A FRAM Capital não contrata terceiros para a prestação de serviços à gestão de recursos, mas poderá contratar terceiros devidamente habilitados e, se for o caso, autorizados ao exercício das atividades exercidas para a prestação dos serviços contratados. Quando a remuneração do prestador ocorrer por conta do investidor, a FRAM Capital compromete-se, desde já, a submeter à aprovação deste a referida contratação. Da mesma forma, quando o prestador de serviço for responsável pelas atividades de custódia ou de controladoria de ativos da carteira administrada, a FRAM Capital compromete-se, desde já, a submeter à aprovação do investidor a referida contratação.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, a FRAM Capital, enquanto gestora de recursos, é responsável, dentre outras obrigações, pela contratação dos seguintes serviços em nome dos fundos e de suas classes ou subclasses, conforme aplicável:

- a) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- b) cogestão da carteira;
- c) consultoria de investimentos;
- d) distribuição de cotas;
- e) formador de mercado de classe fechada; e
- f) intermediação de operações para a carteira de ativos.

4.3. A FRAM Capital poderá contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do crédito privado adquirido pelas classes dos fundos, realizando, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados. Ressalta-se, contudo, que a gestão dos ativos de crédito privado integrantes da carteira das classes dos Fundos de Investimento Financeiro ("FIF") não é e nem será terceirizada.

4.4. Em relação aos FIDCs, a FRAM Capital poderá, ainda, nos termos da regulação em vigor, contratar os seguintes prestadores serviços em nome das classes: (i) consultor especializado; e (ii) agente de cobrança. Contudo, para a contratação do consultor especializado, a FRAM Capital verificará se o terceiro possui reputação ilibada e capacidade técnica e operacional compatível com as atividades para as quais está sendo contratado.

4.5. Com relação aos Fundos de Investimento em Participações (FIP), caso a FRAM Capital contrate instituição que seja parte relacionada a si ou ao administrador fiduciário para o exercício da função de formador de mercado, a referida contratação deverá ser submetida à aprovação prévia da assembleia de cotistas da classe de cotas, nos termos da regulação.

5. DECISÃO DE INVESTIMENTO

5.1. A FRAM CAPITAL, enquanto gestora de fundos de investimento, conduz a decisão de investimento com base em uma abordagem estruturada e fundamentada em análises quantitativas e qualitativas. Inicialmente, são avaliadas as condições macroeconômicas, tendências setoriais e riscos de mercado, complementadas por estudos técnicos e fundamentalistas dos ativos disponíveis. Em seguida, critérios como liquidez, rentabilidade esperada e alinhamento com o perfil de risco do fundo são considerados.

5.2. Após, a decisão final de investimento é tomada de forma colegiada, por meio do Comitê de Riscos e Compliance e, na hipótese de não haver decisão nesta oportunidade, a matéria é submetida à reunião de sócios, respeitando a governança estabelecida e buscando maximizar o retorno dos cotistas dentro dos limites regulatórios e estratégicos do fundo.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

6.1. O processo de seleção e alocação de ativos da FRAM Capital adota critérios e limites para a tomada de decisão de investimento e desinvestimento, garantindo uma abordagem disciplinada e transparente. A seleção e alocação dos ativos é baseada em análises macroeconômicas, setoriais e fundamentalistas, considerando fatores como liquidez, risco, retorno esperado e aderência à estratégia do fundo.

6.2. A alocação é definida a partir de uma avaliação criteriosa do cenário econômico e das oportunidades de mercado, sempre respeitando os limites regulatórios e de exposição estabelecidos. Todas as decisões são submetidas a um processo de governança estruturado, assegurando alinhamento com os interesses dos cotistas e a mitigação de riscos. Dessa forma, são critérios gerais de seleção e alocação:

- análise macroeconômica, setorial e fundamentalista;
- avaliação de liquidez, risco, retorno esperado e aderência à estratégia do fundo;
- verificação da compatibilidade do ativo com a política de investimento da classe do fundo; e
- observância de limites regulatórios, de exposição e de concentração por emissor e grupo econômico.

Em relação a FIDCs, a seleção de ativos considera:

- a compatibilidade com a política de investimento aplicável;
- os limites para operações com tomadores ou contrapartes com interesses econômicos comuns;

- a análise quantitativa e qualitativa dos devedores, considerando reputação, pendências financeiras, protestos, tributos, entre outros;
- a aquisição condicionada à obtenção de informações suficientes e acessíveis para análise e acompanhamento dos direitos creditórios;
- a exigência de documentos que formalizem juridicamente os créditos e suas garantias, quando aplicáveis;
- a cessão formalizada com documentação hábil para execução e cobrança judicial e extrajudicial;
- a análise das garantias quanto à formalização, relevância, suficiência e liquidez; e
- a responsabilidade exclusiva da gestora pela análise dos ativos, independentemente de eventual consultoria contratada.

Com relação a FIFs, a seleção de ativos compreende:

- a avaliação da compatibilidade com a política de investimento da classe e regulação;
- a análise da capacidade de pagamento do devedor e da qualidade das garantias, quando existentes;
- a definição de limites de exposição por emissor, grupo econômico e gestor, quando aplicável;
- a combinação de análises quantitativas e qualitativas, com uso de índices financeiros e análise documentada;
- os investimentos condicionados ao acesso a informações suficientes para análise e acompanhamento do crédito;
- a observância de critérios equitativos em operações com empresas do grupo da gestora ou do administrador fiduciário; e
- o investimento restrito a emissores com demonstrações financeiras auditadas por auditor autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil, salvo exceções com cobertura por seguros, coobrigação de instituição financeira ou empresas com auditoria vigente.

6.3. É permitida a aquisição de crédito privado de empresas com menos de 1 (um) ano de constituição, desde que haja cláusula de vencimento antecipado se as demonstrações financeiras auditadas não forem obtidas ao completar um ano, sem prejuízos de critérios outros oportunamente deliberados.

Com relação a Fundos de Investimento Imobiliário ("FII"), a seleção de ativos inclui:

- a análise de aderência ao objetivo e política de investimento do fundo;
- avaliações econômicas, financeiras, jurídicas, técnicas e ambientais, com laudos especializados quando necessário;
- a análise de risco de crédito de emissores e garantias com base em informações acessíveis e suficientes;
- o acesso aos documentos da operação ou seus acessórios, inclusive sobre garantias; e

- a avaliação da viabilidade de projetos imobiliários quanto à demanda, renda e demais riscos.

6.4. A FRAM Capital é responsável pela gestão dos ativos de crédito dos FIs e mantém procedimentos para a gestão da qualidade dos créditos, com controles operacionais, limites financeiros e mecanismos de mitigação de riscos, que devem ser revisados periodicamente ou diante de alterações relevantes no ambiente de mercado.

6.5. Para isso, todos os ativos são monitorados continuamente, com revisões periódicas proporcionais à qualidade de crédito e à relevância do ativo na carteira. A documentação de análises e reavaliações é mantida e disponibilizada ao administrador fiduciário e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), sempre que solicitada.

i. Análise de risco de crédito

A FRAM Capital realiza análise de risco de crédito dos devedores dos ativos do fundo no momento da aquisição. Com relação a investimentos em ativos emitidos por pessoa jurídica, a FRAM Capital apresenta procedimentos para investimento em ativos emitidos por pessoas jurídicas apenas para as que possuem demonstração financeira auditada por auditor independente autorizado.

As análises para aquisição de ativos de crédito da FRAM Capital são capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados, além de justificar suas aquisições.

Assim, são observados os seguintes pontos:

- a) natureza e finalidade da transação
- b) Instrumento de crédito;
- c) quantidade;
- d) valor;
- e) prazo;
- f) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- h) Garantias;
- i) Rating (quando aplicável).

Em análises individuais, devem-se observar os seguintes aspectos em relação aos devedores e garantidores, em casos de FI:

- a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- b) grau de endividamento;
- c) capacidade de geração de resultados operacionais;
- d) fluxo de caixa;
- e) administração e qualidade de controles;
- f) governança;
- g) pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- h) contingências;
- i) setor de atividade econômica;
- j) limite de crédito; e
- k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos ativos de créditos privados.

Por outro lado, as análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (i) as informações de seus controladores; e (ii) as questões afeitas ao grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo econômico, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados ou cedentes e de ativos de crédito privado pulverizados ou carteiras de ativos, para FII, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

ii. Conflito de interesses

A FRAM Capital possui mecanismos adequados para identificar, administrar e mitigar potenciais conflitos de interesse envolvendo a atividade de gestão de fundos de investimento. Tais procedimentos visam garantir atuação ética e alinhada aos melhores interesses dos cotistas e do mercado. São alguns dos procedimentos adotados pela FRAM Capital os descritos abaixo.

- a) **Mapeamento de conflitos:** a FRAM Capital realiza o mapeamento contínuo das situações que possam gerar conflitos entre seus próprios interesses, os de seus sócios, diretores, membros da alta administração e dos órgãos de governança, administradores, empregados, prestadores de serviço e colaboradores ("Colaboradores"), os dos fundos sob sua gestão e seus respectivos cotistas.

- b) **Tratamento interno:** a FRAM Capital mantém diferentes canais de comunicação, por meio dos quais os Colaboradores podem solicitar informações, inclusive para a identificação e forma de tratamento de eventuais conflitos de interesses, bem como possui procedimentos de reporte e controle de tais conflitos.
- c) **Segregação de funções:** as áreas internas que envolvem gestão, compliance, comercial, atendimento e operações atuam de forma segregada, evitando sobreposição de funções que possam comprometer a independência das decisões.
- d) **Análise prévia de Compliance:** operações com pessoas que de alguma forma têm influência nos negócios da FRAM Capital ("Partes Relacionadas") ou que envolvem conflitos potenciais ou reais, são submetidas à análise e autorização prévia da área de Compliance.
- e) **Registro e transparência:** todas as situações de conflito são registradas internamente e, quando aplicável, comunicadas aos cotistas, clientes e órgãos reguladores. Adicionalmente, os Colaboradores são instruídos a declarar, sempre que aplicável, de forma clara e com o devido destaque, situações que possam afetar a sua imparcialidade ou, ainda, que configurem ou possam configurar conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando a, conflitos que possam surgir entre o Colaborador ou pessoas a ele vinculadas e os clientes da FRAM Capital ou entre clientes da FRAM Capital. A fonte do conflito também deve ser informada.
- f) **Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção:** todos os Colaboradores estão sujeitos ao Código de Ética e Conduta e à Política Anticorrupção da FRAM Capital, que estabelecem, entre outras disposições, diretrizes sobre relacionamento com clientes, uso de informações privilegiadas, presentes, brindes e hospitalidades e, ainda, investimentos pessoais.
- g) **Monitoramento:** são realizadas rotinas de verificação sobre operações, ordens, rateios entre fundos e aderência à presente Política e à Política de Rateio e Divisão de Ordens.
- h) **Treinamento contínuo:** Os Colaboradores participam regularmente de treinamentos sobre ética, integridade e prevenção de conflitos de interesses.
- i) **Canal de denúncias:** a gestora mantém canal de denúncias, por meio do qual situações de conflito, potenciais ou reais, podem ser reportadas, mesmo que de forma anônima.
- j) **Controle de Partes Relacionadas:** é mantido cadastro atualizado de Partes Relacionadas, incluindo sócios, administradores e empresas vinculadas, para fins de controle e transparência.

Ainda, caso a FRAM Capital, como gestora de fundos de investimento, ou alguma instituição integrante de seu grupo econômico, venha a receber remuneração em função da prestação de serviços adicionais além de sua atuação como gestora, observadas as vedações relacionadas a conflitos de interesse e restrições previstas na regulamentação em vigor, dá ciência aos cotistas, para aprovação prévia e específica em assembleia de cotistas.

As seguintes hipóteses são exemplos de situação de conflito de interesses:

- (a) a aquisição, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pela classe de cotas, de imóvel de propriedade da FRAM Capital, do administrador, consultor especializado ou de pessoas a eles ligadas;
- (b) a alienação, locação ou arrendamento ou exploração do direito de superfície de imóvel integrante do patrimônio da classe de cotas tendo como contraparte a FRAM Capital, o administrador, consultor especializado ou pessoas a eles ligadas;
- (c) a aquisição, pela classe de cotas, de imóvel de propriedade de devedores da FRAM Capital, do administrador, gestor ou consultor especializado, uma vez caracterizada a inadimplência do devedor;
- (d) a contratação, pela classe de cotas, de pessoas ligadas à FRAM Capital ou ao administrador para prestação dos serviços de distribuição primária de cotas, de consultoria especializada, de empresa especializada para administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio da classe, a exploração do direito de superfície, monitorar e acompanhar projetos e a comercialização dos respectivos imóveis e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados das companhias investidas para fins de monitoramento, e de formador de mercado, exceto a distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial de classe de cotas; e
- (e) a aquisição, pela classe de cotas, de valores mobiliários de emissão da FRAM Capital, do administrador, consultor especializado ou pessoas a eles ligadas.

Consideram-se pessoas ligadas: (i) a sociedade controladora ou sob controle do da FRAM Capital, do administrador, do consultor especializado, de seus administradores e acionistas, conforme o caso; (ii) a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos da FRAM Capital, do administrador ou do consultor especializado, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno da FRAM Capital, do administrador ou do consultor, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos itens "i" e "ii". As pessoas ligadas, para os fins desta Política, devem ser consideradas Partes Relacionadas.

Adicionalmente, é vedado à FRAM Capital, utilizando os recursos da classe de cotas, ressalvada a hipótese de aprovação em assembleia de cotistas, realizar operações da classe de cotas quando caracterizada situação de conflito de interesses entre:

- (a) a classe de cotas e a FRAM Capital, o administrador ou consultor especializado;
- (b) a classe de cotas e cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio da classe de cotas;
- (c) a classe de cotas e o representante de cotistas; e
- (d) a classe de cotas e o empreendedor.

Da mesma forma, é vedado aos Colaboradores realizar operações dos fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional (FUNCINE), quando caracterizada situação de conflito de interesses entre o FUNCINE e a FRAM Capital ou o administrador.

Por fim, nos casos em que a FRAM Capital, a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios sejam Partes Relacionadas entre si ou a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios sejam Partes Relacionadas ao originador ou ao cedente, a FRAM Capital diligenciará para que ela, o administrador fiduciário e o consultor especializado ou Partes Relacionadas a eles não cedam ou origem direitos creditórios às classes de FIDC nas quais atuem.

A exceção à previsão indicada acima são as classes de FIDC que sejam exclusivamente destinadas a investidores profissionais cujo regulamento permita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo administrador fiduciário, gestor de recursos, consultor especializado ou Partes Relacionadas a eles. Nessa hipótese, não será exigido que a FRAM Capital, a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios não sejam Partes Relacionadas entre si.

7. MONITORAMENTO

7.1. A FRAM Capital implementa e mantém processos específicos de monitoramento de risco de crédito e risco operacional adequados ao tipo de fundo e às características dos ativos, com base em metodologias técnicas que garantem consistência, rastreabilidade e aderência ao perfil de risco de cada carteira.

i. Avaliação de liquidez e monitoramento de ativos e passivos

A observância dos percentuais de liquidez definidos pela FRAM Capital é realizada por meio das metodologias internas de avaliação de ativos e passivos constantes na Política de Gestão de Liquidez, considerando a natureza dos instrumentos financeiros envolvidos, os prazos de resgate e as condições de mercado. Os dados são atualizados periodicamente e analisados

pela área de riscos para verificação da aderência aos limites operacionais e regulatórios de liquidez.

ii. Fundos de Investimento Imobiliário

Nos FIIs, a FRAM Capital adota práticas de monitoramento compatíveis com a complexidade e especificidade dos ativos adquiridos, com o objetivo de garantir o alinhamento com a política de investimentos de cada fundo e com as metas de investimento de cada classe.

As avaliações periódicas incluem:

- análise da adequação dos ativos à política de investimento do fundo;
- avaliações econômico-financeiras, técnicas, jurídicas e ambientais;
- utilização de laudos técnicos elaborados por consultorias especializadas, sempre que necessário.

Para garantir a qualidade da análise e do monitoramento, a FRAM Capital conta com equipe técnica multidisciplinar, com especialização em:

- direito imobiliário e contratual;
- análise de crédito;
- riscos operacionais e de compliance;
- gestão de recebíveis e ativos de crédito privado.

iii. Fundos de Investimento Financeiro com crédito privado

Nos FIFs que investem em ativos de crédito privado, a FRAM Capital realiza o monitoramento periódico da qualidade de crédito dos emissores, adotando a mesma lógica de proporcionalidade: quanto pior a qualidade do emissor ou maior sua relevância para a carteira, menor o intervalo entre as reavaliações.

Dessa forma, todas as reavaliações são formalizadas e documentadas, ficando disponíveis para o administrador fiduciário e para a ANBIMA, sempre que solicitado, e o rating atribuído por agência classificadora, quando existente, é utilizado apenas como informação complementar, nunca como único critério de aquisição ou de manutenção do ativo em carteira.

iv. Critérios técnicos e periodicidade

A periodicidade mínima das reavaliações é definida conforme abaixo.

Condição do Ativo ou Emissor	Periodicidade Mínima
Alta qualidade de crédito (<i>rating</i> elevado)	Anual

Qualidade média de crédito	Semestral
Baixa qualidade ou deterioração de crédito	Trimestral ou sob demanda
Ativos relevantes (>10% do PL do fundo)	Trimestral, independentemente do <i>rating</i>

v. Governança e evidência

Todos os processos de avaliação e reavaliação são realizados com base em metodologias consistentes, revisadas pela área de riscos e submetidas a aprovação do Comitê de Riscos e Compliance.

As análises são devidamente formalizadas em relatórios, com arquivamento seguro e disponibilidade para análise interna, de órgãos reguladores e de autorreguladores. A aderência às práticas é revisada periodicamente pela área de Compliance e ajustada conforme evolução regulatória.

8. LIMITES DE CRÉDITO PRIVADO POR EMISSOR

8.1. No processo de seleção de ativos de crédito privado, a FRAM Capital observa limites máximos de alocação por emissor, com o objetivo de mitigar risco de concentração e assegurar diversificação adequada das carteiras dos fundos. Esses limites são definidos com base em:

- classificação do emissor (grau de *rating*);
- estrutura de capital e garantias associadas;
- participação percentual no patrimônio líquido do fundo;
- categoria do fundo e perfil de risco dos cotistas; e
- regras regulatórias aplicáveis.

8.2. Os limites por emissor são revisados periodicamente pela área de Riscos e estão sujeitos à aprovação pelo Comitê de Riscos e Compliance, respeitando a Política de Gestão de Riscos.

8.3. No caso das classes dos FII, caso seja permitido realizar operações originadas ou cedidas por empresas controladoras, controladas, ligadas ou sob controle comum da FRAM Capital, deve-se observar, além dos limites de enquadramento aplicáveis e de eventuais necessidades de aprovação das respectivas operações em assembleias de cotistas da classe, os mesmos critérios e nível de diligência utilizados em qualquer operação, de forma a buscar realizar as operações em bases equitativas, observadas as demais obrigações.

9. GARANTIAS

9.1. Na medida em que a garantia é relevante para a decisão de investimento, a FRAM Capital zela para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos. Para isso:

- a) avalia a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- b) considera a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- c) define os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- d) prevê, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante;
- e) verifica a possibilidade de favorecer direitos creditórios que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do direito creditório não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- f) diligencia para que não se aceite garantias em favor da classe formalizadas em nome de terceiros que não representem a classe do FIDC, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor do administrador fiduciário, gestor de recursos ou terceiros que representem a classe como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios, observadas as exceções dispostas na regulação.

Quando há o compartilhamento de garantias, a FRAM Capital assegura que o compartilhamento é adequado à operação e verifica se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

10. GUARDA DE DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos mencionados nesta Política serão armazenados pela FRAM Capital, em seu diretório, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

11. REVISÃO DO DOCUMENTO

11.1. Esta Política é revisada, no mínimo, anualmente.

12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Esta Política foi aprovada pelo Comitê de Riscos e *Compliance*.

HISTÓRICO			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Ago/2025	1.0	Roberta Godoy Fauth	Fabio Sato